



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 579/87

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTÁ-
DO DO RIO GRANDE DO SUL.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar
Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Esta-
do do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria
de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$ 700.000,00 (Sete-
centos mil cruzados), amortizável em até 4 (Quatro) anos, inclui-
da carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo, será converti-
do em OTNs, susubsidiado em 50% das OTNs.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em ga-
rantia da Operação de Crédito, a quota-parte municipal no Imposto
de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em sa-
neamento e calçamento de parte da Rua Pinheiro Machado no Povoado
Bassanense.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir cré-
ditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata esta
Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos pa-
ra as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos
27 dias do mês de novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSON ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO